

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. 09/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822 SSP-AL e do CPF de nº 072.192.754-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, Processo Administrativo n.º09020027/2024, resolve registrar os preços da empresa EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.785.036/0001-04 com endereço na Rua Distrito Industrial, SN, Centro, Matriz do Camaragibe – AL, representada pela Sr (a).FLAVIA FARIAS DA SILVA, Carteira de identidade nº 33222690, inscrito no CPF nº. 089.623.654-48, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificados do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 13/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
07	APONTADOR PARA LÁPIS, CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DESIGN ERGOMÉTRICO, MEDINDO 1,0X1,5X2,5 CM, CAIXA C/ 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	UND	LEO&LE O	300	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
11	BALÃO EM LÁTEX, Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS.	UND	SÃO ROQUE	3000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
16	BORRACHA ESCOLAR CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LEO&LE O	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO DE CRISTAL HEXAGONAL, PONTA FINA DE 0.8MM DE COBRE, COR PRETA, DE ÓTIMA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CAIXA	COMPAC TOR	300	R\$ 24,98	R\$ 7.494,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CAIXA	COMPAC TOR	300	R\$ 24,98	R\$ 7.494,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO DE CRISTAL HEXAGONAL, PONTA FINA DE 0.8MM DE COBRE, COR A DEFINIR VERMELHA, DE ÓTIMA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CAIXA	COMPAC TOR	300	R\$ 27,19	R\$ 8.157,00
32	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA; TINTA A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO; CAIXA COM 12 CANETAS.	CAIXA	CIS	50	R\$ 6,99	R\$ 394,50
33	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD	UND	PILOT	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
38	CLIFE 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ECO	630	R\$ 2,29	R\$ 1.442,70
39	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100	CAIXA	ECO	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
40	CLIFE 6//0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	ECO	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
42	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM O 1KG.	UND	LEO&LE O	100	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
43	COLA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA,	CAIXA	LEO&LE O	350	R\$ 6,68	R\$ 2.338,00



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

	FORMATO CILÍNDRICO, PESO MÍNIMO 8 G E MÁXIMO 10 G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO TIPO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE NO RÓTULO. CAIXA COM 12 UNIDADES					
44	COLA DE SILICONE 85G	UND	BRW	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
45	COLA DE ISOPOR 40G	UND	KOALA	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
46	COLA BRANCA LAVÁVEL - NÃO TÓXICA - 90G CAIXA COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	LEO&LE O	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
47	COLA BRANCA ESCOLAR 40G	UND	LEO&LE O	600	R\$ 1,01	R\$ 606,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM. FRASCO COM 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	ACRILEX	50	R\$ 23,74	R\$ 1.187,00
55	ESPETO PARA CHURRASCO COM 50 UNIDADES	PACOTE	GABOAR DI	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
56	ESTILETE LARGO PLÁSTICO 18MM CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	LEOART E	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
57	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	BRW	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
61	FITA ADESIVA, DUPLA FACE DE POLIPROPILENO LARGURA 19MM	UND	EUROCE L	1200	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UND	EUROCE L	900	R\$ 3,13	R\$ 2.817,00
67	GLITTER FINO COLORIDO, CAIXA COM 12 POTINHOS	CAIXA	GLITZ	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
68	GRAMPEADOR ALICATE PARA 30 FOLHAS GRAMPO 26/6	UND	CIS	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
71	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GW390 PARA 100 FOLHAS	UND	MASTER PRINT	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
76	LAPIS GRAFITE Nº2 REDONDO SEM BORRACHA, CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	LEO&LE O	150	R\$ 23,73	R\$ 3.559,50
77	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 17,5 CM VARIAÇÃO DE 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LÁPIS PINTADO NA COR DA MINA GROSSA E MACIA- MINA 0,3 MM.	CAIXA	LEO&LE O	400	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
81	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL	CAIXA	JOCAR OFFICE	300	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
82	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIDADES PRETO	CAIXA	JOCAR OFFICE	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
83	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	CAIXA	LEO&LE O	300	R\$ 3,96	R\$ 1.008,00

87	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	GABOAR DI	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
89	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	MASTER PRINT	500	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
91	PAPEL OFICIO A4	UND	REPORT	120	R\$ 25,79	R\$ 3.094,80
96	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	CAIXA	REPORT	1000	R\$ 256,99	R\$ 256.990,00
101	PAPEL FOTOGRÁFICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	MASTER PRINT	500	R\$ 12,46	R\$ 6.230,00
105	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 5MM	UND	JOCAR OFFICE	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
VALOR TOTAL					R\$ 371.284,20	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, 11 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.12.11
18:42:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
JOSIMAR DIONISIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXCELENCIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:50785036000104

Assinado de forma digital por
EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:50785036000104
Dados: 2024.12.13 10:51:42 -03'00'

EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FLAVIA FARIAS DA SILVA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

